

## 立法會

## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

## 更正

## Rectificação

鑑於公佈於二零零八年六月二十三日第二十五期《澳門特別行政區公報》第一組的第6/2008號法律的中、葡文文本有不正確之處，現根據第3/1999號法律第九條的規定更正如下：

第二條所增加的《刑法典》第一百五十三-A條第三款，原文為：

“……則以上兩款所定刑罰的最低及最高限度均加重三分之一”

應改為：

“……則上款所定刑罰的最低及最高限度均加重三分之一”。

二零零八年六月三十日於立法會

立法會主席 曹其真

As versões em língua chinesa e língua portuguesa da Lei n.º 6/2008, publicadas no *Boletim Oficial* da Região Administrativa Especial de Macau n.º 25, I Série, de 23 de Junho de 2008, contêm inexactidões que agora se rectificam nos termos previstos no artigo 9.º da Lei n.º 3/1999.

Nestes termos,

No n.º 3 do artigo 153.º-A do Código Penal aditado pelo artigo 2.º, onde se lê:

«...as penas referidas nos números anteriores são agravadas de um terço nos seus limites mínimo e máximo»

deve ler-se:

«...a pena referida no número anterior é agravada de um terço nos seus limites mínimo e máximo».

Assembleia Legislativa, aos 30 de Junho de 2008.

A Presidente da Assembleia Legislativa, *Susana Chou*.



印務局  
Imprensa Oficial

每份價銀 \$22.00

PREÇO DESTE NÚMERO \$ 22,00